



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.300/99

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar de uso público e a permutar imóveis desta municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar de uso público a área de terras sob o n° 15B, subdivisão do lote 15, da quadra 06, medindo 800 metros quadrados, situado no Jardim José Favaro, da Gleba Jacutinga, de propriedade do MUNICÍPIO DE CAMBÉ, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Tem início em um marco cravado no alinhamento predial da rua Maria Raminelli Dezoti com o lote 15 A; segue em frente confrontando com o lote 15 A no rumo SW 14°27'46”NE em 20,00 metros; segue a direita confrontando com os lotes 8,9,10 e 11 no rumo NW 75°32'14”SE em 40,00 metros; segue a direita confrontando com o lote 14 no rumo SW 14°27'46”NE em 20,00 metros; segue a direita confrontando com a rua Maria Raminelli Dezoti no rumo NW 75°32'14”SE em 40,00 metros até o ponto inicial perfazendo neste perímetro uma área de 800,00 m².”

ART. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terras descrito no artigo anterior desta Lei, pelos lotes de terras sob os n.ºs.: 27 e 28, da quadra 18, medindo 300,00 metros quadrados respectivamente, situados no Parque Residencial Ana Rosa, município de Cambé – PR., constantes no Contrato de Compromisso de Compra e Venda sob os n.ºs.: 1.660 e 1.642 respectivamente, e de propriedade da MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, ou a quem de direito pertencer.

ART. 3º.- O lote de terras objeto de permuta, destinar-se-á à construção de templo religioso, por parte do segundo permutante.

ART. 4º.- A permuta é benéfica aos interesses do Município, em decorrência da existência de pavimentação nos lotes da segunda permutante.

ART. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 29 de setembro de 1999.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de Planejamento

Projeto nº 64/1999.
Autor: Executivo Municipal.